



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI N.º 2.664/2015, de 02 de Julho de 2015.**

**Súmula:** Cria novas linhas de transporte público de passageiros no Município de Coronel Vivida e dá outras providências

**Autoria:** Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar duas novas linhas e itinerários de transporte público de passageiros no Município de Coronel Vivida Estado do Paraná, conforme aprovação do Conselho Rodoviário Municipal, visando atender a demanda existente:

**I** - Itinerário de transporte coletivo que liga a área central do Município de Coronel Vivida à Comunidade de Ponte do Rio Chopim (BR 158 – KM 495) e seu prolongamento:

**II** - Itinerário de transporte coletivo que liga o Bairro São Cristóvão à Rua Santa Catarina, prolongamento – Bairro São José Operário.

**Art. 2º** - Dentro dos itinerários previsto no artigo anterior, serão definidos os horários a política tarifária, os pontos de embarque e desembarque dos passageiros, conforme exigir a demanda, como outras situações relacionadas a prestação do serviço, após parecer favorável do Conselho Rodoviário Municipal, ratificado mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

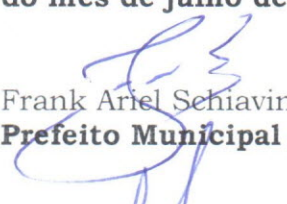
**Art. 3º** - A administração pública poderá prestar diretamente o serviço de transporte público ou poderá delegar a sua execução a terceiros através de termo de permissão, autorização, ou concessão.

**Parágrafo Único:** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a delegação à terceiros a exploração do serviço de transporte coletivo urbano nas formas previstas na presente Lei.

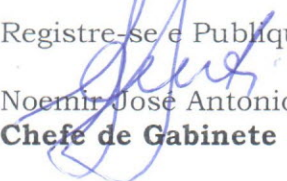
**Art. 4º** - O Poder Público Municipal avaliará a melhor forma de organização dos serviços de forma a garantir a melhor qualidade na sua prestação, menores custos operacionais e melhor facilidade gerencial e regulatória.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2015.**

  
Frank Ariel Schiavini  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se,

  
Noemir José Antonioli  
**Chefe de Gabinete**